



Entenda o que é a Revisão das Atividades Concomitantes nas Aposentadorias e Pensões mantidas pelo INSS

A Revisão das Atividades Concomitantes é um direito dos aposentados do INSS que trabalharam em mais de um emprego ao mesmo tempo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS; o que é uma realidade muito comum para professores, médicos, enfermeiros etc.

Quem já se aposentou antes de julho de 2019, teve o cálculo das atividades concomitantes feito de uma forma não muito benéfica em seu benefício:

- primeiro era realizada a divisão entre as duas atividades: uma era a primária e a outra era a secundária

A atividade primária era aquela que o trabalhador tinha mais tempo de contribuição e era usada integralmente para o cálculo da aposentadoria.

Já a atividade secundária, correspondia ao outro vínculo de emprego, sendo utilizado apenas um percentual da média desses salários e não a sua totalidade.

Assim, ao calcular a aposentadoria, somente o salário da atividade principal entrava integralmente no cálculo, já a remuneração da atividade secundária era calculada proporcionalmente ao tempo de exercício desta atividade dividido pelo tempo necessário para aposentar.

Dessa forma, somente teriam direito aos valores integrais das duas atividades, ou seja, somados cumulativamente, quando elas tivessem sido exercidas juntas durante todo o tempo de contribuição necessário para fazer o pedido de aposentadoria.

Ou seja, quem se aposentou antes de 18 de junho de 2019, e exercia atividades concomitantes vinculadas ao RGPS, teve uma perda significativa no cálculo da aposentadoria, porque os salários de contribuição não foram somados integralmente no cálculo da aposentadoria, mas apenas computados de forma proporcional!

Em 18 de junho de 2019, entretanto, entrou em vigor a lei que alterou a regra de cálculo das atividades concomitantes! A nova regra coloca que:

- os salários de contribuição de cada atividade exercida devem ser integralmente somados até o limite do teto do INSS

Ou seja, o redutor que tinha antes no cálculo não existe mais e agora todas as remunerações são somadas para calcular o valor da aposentadoria.

O grande problema fica com quem se aposentou antes de 18 de junho de 2019: esse aposentado vai ficar no prejuízo ou existe uma maneira de mudar sua situação?

Assim a Revisão das Atividades Concomitantes é uma tese jurídica criada pelos advogados, justamente para que os aposentados que foram prejudicados pela antiga forma de cálculo, revisassem o valor do seu benefício, tendo o direito de receber a melhor aposentadoria.

Essa revisão foi muito discutida na justiça e, para pacificar o entendimento em todo o Brasil, o assunto chegou ao Superior Tribunal de Justiça — STJ.

A Revisão das Atividades Concomitantes foi julgada pelo STJ no Tema 1070 em 2022, que decidiu pela possibilidade da aplicação da revisão das atividades concomitantes.

Com isso, o STJ entendeu ser possível, sim, revisar o valor da aposentadoria daqueles que tiveram atividades concomitantes!

Mas atenção!

Não é possível fazer o pedido de Revisão das Atividades Concomitantes diretamente no INSS, devendo tal pedido ser feito judicialmente.

Essa revisão pode dar um bom aumento no valor da aposentadoria, bem como de eventual pensão que dela decorra, ou seja, pensionistas também têm direito a tal revisão.

Por fim, em resumo, podem ter direito a revisão das atividades concomitantes àqueles aposentados ou pensionistas que:

- tiveram atividades concomitantes vinculadas ao RGPS antes de junho de 2019
- tenham se aposentado antes de 18 de junho 2019
- estejam aposentados ou pensionista há menos de 10 anos

Autor: Clebson da Silveira, OAB/ES nº 10.261, advogado, com mais de 20 anos de atuação na área previdenciária.

Duvidas? Entre em contato pelo e-mail clebsonsilveira@hotmail.com
27 – 99909-5523

